

**DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DE MATO GROSSO E O TRABALHO DA
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DE DIREITOS HUMANOS
HENRIQUE TRINDADE (CDHHT): UM ESTUDO DE CASO**

HUMAN RIGHTS IN THE STATE OF WHOLESALE AND KILL NON-GOVERNMENTAL
ORGANIZATION OF WORK CENTRE FOR HUMAN RIGHTS HENRIQUE TRINITY
(CDHHT): A CASE STUDY

Edna Soares da Silva¹

Resumo

O presente trabalho é um estudo de caso da Organização Não Governamental denominada Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade (CDHHT) criada a partir das articulações do Movimento Popular em Cuiabá/MT nos anos oitenta, como instrumento mobilizador de luta contra a violação sistemática dos direitos humanos no Estado de Mato Grosso. Descreve-se o processo de articulação e mobilização que redundou na sua criação, retrata casos emblemáticos de violação aos direitos humanos acompanhados pela entidade e investiga as percepções dos militantes políticos que se articularam na criação do CDHHT nos anos oitenta, bem como daqueles que atuaram na entidade na década de noventa, buscando fazer um contraponto entre as duas décadas. Desse modo, objetiva-se reconstruir a história do CDHHT identificando as motivações singulares, os conflitos e os elementos de consenso que possibilitaram criação e a formação da sua identidade caracterizando os processos educativos implementados pelo CDHHT na sua atuação. Para tanto, utiliza-se como metodologia a abordagem qualitativa para compreender essas várias facetas do fenômeno e discute-se no campo teórico a categoria direitos humanos enquanto construção histórica e a educação popular em face das práticas dos movimentos sociais como instrumento para a educação para os direitos humanos.

Palavras-Chaves: Direitos Humanos; Movimentos Sociais e Educação Popular.

Abstract

This paper is a case study of the Non-governmental Organization named Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade (CDHHT) (Henrique Trindade Human Rights Center), created out of the articulations of the Popular Movement in Cuiabá/MT during the eighties as a moralizing instrument for the fight against systematic human rights violation in the State of Mato Grosso. On purposes of such study, this paper describes the process of articulation and mobilization that resulted in its creation, pictures the emblematic cases of human rights violations followed-up by the entity and investigates the perceptions of the political militants that have articulated themselves to create the CDHHT during the eighties, in comparison with the ones that have acted

¹ Mestre em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso – Linha de Pesquisa Movimentos Sociais e Educação. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Professora do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Católica Rainha da Paz (FCARP), Membro do Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito (NUPEDI) – Araputanga/MT.

within the entity during the nineties, aiming to establish a counterpoint between the two decades. In this manner, the paper endeavors to reconstruct the CDHHT's history, identifying the singular motivations, the conflicts and the consensual elements that allowed for the creation and formation of its identity, characterizing the educational processes implemented by CDHHT during its actuation. Therefore, the methodology employed consists of a qualitative approach aimed to understand the various facets of this phenomenon and discusses, within the theoretical field, the human rights category as a historical construct and the popular education in face of the practices of social movements as an instrument for the education in human rights.

WayWords: Human Rights, Social Movements and Popular Education.

Introdução

Essa pesquisa resulta da Dissertação de Mestrado defendida em 2005 na Universidade Federal de Grosso, Programa de Pós Graduação de Educação e Movimentos Sociais. A motivação inicial deu-se em razão opções pessoais da pesquisadora como militante no campo dos direitos humanos num período relativo há dois anos. O Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade é constituído como objeto desta pesquisa na qual a pesquisadora em questão é desafiada a destruir e construir suas representações, bem como descobrir algumas opções e balizas teórico-metodológicas, significativas, como educadora e militante popular, através das quais pudesse iluminar sua intervenção e contribuição com os movimentos sociais.

A abordagem da presente pesquisa, enquanto *estudo de caso*, é a abordagem qualitativa na qual a investigação se dá a partir do contato direto com o ambiente constitutivo do Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade: pessoas, situações, documentos, procurando evidenciar o maior número possível de elementos configuradores do objeto em questão. Isto porque o “o estudo de caso é o estudo de *um* caso” (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 17). Ele é representativo de uma singularidade, no sentido de que este possui um interesse próprio, um valor em si mesmo. Destaca-se por se constituir numa unidade dentro de um sistema mais amplo (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 17) no qual uma de suas características é a necessidade de “interpretação em contexto” (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 18), ou seja, o objeto da pesquisa é situado; parte-se da realidade na qual ele se insere.

1 Constituição do Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade

O Estado de Mato Grosso na década de oitenta sofre o impacto negativo do modelo de desenvolvimento adotado pelo Governo Militar: grandes tensões no campo e na cidade (concentração de terra) e a ação ilegal e violenta dos agentes estatais que redundam em práticas cotidianas de violação dos direitos humanos. Pedro Casaldáliga descreve essa realidade:

Nesta(s) região(ões) retirada(s) do Brasil, os latifundiários faziam e desfaziam a bel prazer, sem precisar dar explicações a ninguém, já que tampouco ninguém os cobrava. Aqui quem tinha dinheiro comprava o silêncio, e os latifundiários, apoiados pela ditadura militar, tinham terra, dinheiro e pouca vontade de dar explicações sobre a origem de sua riqueza (ESCRIBANO, 2000, p. 24).

Nesse cenário, a Igreja do Rosário e São Benedito, uma das paróquias da Arquidiocese de Cuiabá, que teve entre suas finalidades e projetos nos fins dos anos 70 e início dos anos 80 a promoção e o apoio aos Movimentos Populares, catalisa diferentes forças sociais e busca se contrapor à referida realidade. A Paróquia orienta-se à época pela chamada Teologia da Libertação, teologia com feições latino-americanas que tem como chave de compreensão da história e presentificação das relações das pessoas com Deus a figura do *oprimido*.

É constituída então uma frente em favor dos direitos humanos em MT que, em 1983 no período de 19 a 26 de junho, realiza a *I Semana de Direitos Humanos* com o tema *Direitos Humanos: Direitos dos Oprimidos* com o nome de *Comitê Provisório de Defesa e Promoção de Direitos Humanos*. Inicia-se, assim, a trajetória do Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade (CDHHT) ao modo dos Movimentos Sociais, estabelecido enquanto uma “[...] rede de interações informais entre uma pluralidade de indivíduos, grupos e/ou organizações, engajados num conflito político ou cultural, como base numa identidade coletiva” (SCHERER-WARREN, 1999, p. 26).

A organização que a princípio é informal, com vistas a ter legitimidade no espaço público na defesa dos direitos humanos, acaba por se definir, enquanto formato jurídico, como entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos ou partidários, econômico, com sede em Cuiabá-MT. Esta definição a inscreve no âmbito das Organizações não Governamentais (ONGs) entendidas como:

Organizações formais, privadas, porém com fins públicos e sem fins lucrativos, autogovernadas e com participação de parte de seus membros como voluntários,

objetivando realizar mediações de caráter educacional, político, assessoria técnica [...] e desencadear transformações sociais ao nível micro (do cotidiano e/ou local) ou ao nível macro (sistêmico e/ou global) (SCHERER-WARREN, 1999, p. 55).

O CDHHT terá como representatividade da luta pelos direitos humanos a emblemática figura de Henrique Trindade. Trata-se de um caso de violência e tortura impetrado por fazendeiros e agentes estatais (policiais e delegado). Henrique Trindade simbolizaria a missão do CDHHT: a denúncia da violência institucionalizada, aquela praticada por agentes do aparelho estatal.

Conforme arquivos do CDHHT (Cuiabá, 1982) Henrique Trindade foi assassinado e só encontrado dias depois com um olho arrancado, outro furado a bala e a parte do lábio inferior arrancada, na localidade conhecida como Capão Verde, no município de Alto Paraguai, ao tentar reagir à invasão de sua casa pela polícia civil e por jagunços da Fazenda Coreana.

Capão Verde, segundo arquivos do CDHHT (Cuiabá, 1982) era uma área de aproximadamente quatro mil hectares onde viviam cerca de cento e setenta famílias, a setenta quilômetros de Alto Paraguai-MT. Odomila Paimel Franco, esposa de Henrique Trindade, contou que em 1979, três anos depois da chegada à região, começaram a ter problemas com a Fazenda Coreana, pertencente a um senhor conhecido como “Português” que alegava ser o dono da terra. Henrique Trindade disse que só sairia se o referido fazendeiro apresentasse a escritura da fazenda.

O caso nunca foi apurado judicialmente, sequer identificado os culpados, apesar de eles serem conhecidos e continuarem vivendo tranquilamente na região. Segundo um dos militantes fundadores do CDHHT, “todo mundo” sabe quem são os assassinos de Henrique Trindade.

2 Violações de Direitos Humanos acompanhadas pelo Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade

O CDHHT acompanhou inúmeros casos de violência ocorridos no Estado. Neste trabalho foram selecionados alguns, representativos dos diferentes lugares e sujeitos vitimados pela violência no Estado: espaço urbano e rural, menores, negros, posseiros, reservas indígenas.

O primeiro é o *Caso Toalha Azul* que ocorreu entre outubro e dezembro de 1984, em Cuiabá, quando sete pessoas foram assassinadas (seis homens e uma mulher) por policiais com

um tiro na nuca, e todos, com exceção da mulher, foram encontrados com o rosto amarrado com uma tira de *toalha azul*, conforme arquivos do CDHHT (Cuiabá, 1982).

No desenrolar do caso, soube-se que dezenas de pessoas foram eliminadas por policiais e os corpos jogados no “Portão do Inferno” na região de Chapada dos Guimarães-MT. Além de policiais, ficou também caracterizado o envolvimento de políticos da região. Ademais, membros da OAB atuaram como defensores de policiais que foram julgados, e o juiz que atuava no caso, para não sentenciar, pediu remoção para outra Vara Criminal, segundo arquivos do CDHHT (Cuiabá, 1982).

O segundo é o *Caso Vicente Cañas*. Trata-se da figura do espanhol, missionário jesuíta e indigenista Vicente Cañas que vivia com a nação indígena Enawenê-Nawê há doze anos na região de Juína, norte de Mato Grosso. A nação indígena se encontrava num processo de demarcação de suas terras – a Reserva Salumã. Cañas foi encontrado morto por integrantes do CIMI no dia 17 de maio de 1987 perto de seu barraco, às margens do Rio Juruena. Segundo um indigenista “[...] era um elemento que dificultava a exploração dos índios, ajudava a impedir a invasão das terras Salumã [...], denunciava o roubo da madeira [...]” (GOMES, 1987).

O terceiro é o *Caso Matupá* ocorrido na cidade de Matupá a 700 quilômetros de Cuiabá-MT. No dia 23 de novembro de 1990 três assaltantes são queimados vivos por populares depois de serem torturados por policiais. O caso conta, ao que tudo indica, com a anuência das autoridades locais (prefeito, vereadores e delegado). O episódio é gravado por um cinegrafista amador. Eis um trecho da gravação reproduzido pelo Jornal *O Estado de São Paulo*, encontrado nos Arquivos do CDHHT (Cuiabá, 1991):

Os assaltantes estão mais ensangüentados, feridos a bala, um deles com um buraco na cabeça. Alguém joga gasolina em um deles e atea fogo. O assaltante se debate, mais gasolina é despejada, os outros dois ficam em chamas.

– *Quem tem um revólver aí? Ele já sofreu o suficiente* – diz alguém.

– *Não, deixa morrer devagarzinho* – responde o outro (Arquivos do CDHHT 1991).

Outro é o *Caso Mata Cavallo*. Trata-se dos remanescentes do Quilombo Sesmaria Boa Vista, comunidade conhecida como Mata Cavallo formada há mais de 200 anos por escravos alforriados e fugitivos. É uma área de 13.627 hectares de terras no município de Nossa Senhora do Livramento-MT onde cerca de 300 pessoas mantêm resquícios da organização dos Quilombos de acordo com os Arquivos do CDHHT (Cuiabá, 1996). O caso chega ao CDHHT em maio de 1996, por meio de três pessoas da localidade buscando fazer uma denúncia acerca da invasão das

suas terras por fazendeiros (Militantes). No CDHHT descobre-se que há um longo processo de expulsão dos remanescentes que vai desde a ação de despejos impetrados pela Justiça à expulsão das terras sobre a mira de armas de fogo (Arquivos do CDHHT, 1996).

O último caso retratado é o *Caso Tijucal* que se desenrola no Bairro Tijucal, cujos alvos são os adolescentes daquela região da Capital no ano de 1997. O Caso contabiliza os seguintes dados: um adolescente morto, três sequestrados e seis testemunhas assassinadas. Em 1999, dos três suspeitos do Caso, dois se encontravam desaparecidos ou vivendo em liberdade, e apenas o policial João da Silva Mendes tinha sido condenado (Arquivos do CDHHT, 1999).

O CDHHT acompanhou esses casos e tantos outros desenvolvendo e articulando várias ações, entre elas: audiências periódicas com representantes de Órgãos Governamentais de MT; articulação junto ao Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) com diferentes entidades pressionando os órgãos governamentais, bem como contatos com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, espaço de acolhida e organização dos familiares vítimas de violência; realizando Encontros Populares de Monitoria Jurídica; denunciando os casos e os colocando em permanente publicidade e visibilidade por intermédio da imprensa televisionada e escrita.

Só para citar, o *Caso Matupá* ganhou visibilidade pública em nível nacional somente em decorrência da ação do CDHHT, na pessoa do jesuíta, Padre José Tem Cate, que encaminhou uma cópia da fita ao escritório do Movimento Nacional de Direitos Humanos, em Brasília, em fevereiro de 1991 (Arquivos do CDHHT, 1991). A cópia da fita com as imagens do Caso correu pelo Brasil e pelo mundo, inclusive foi vista pelo então Presidente da República, Fernando Collor de Mello, que ficou chocado ao ver as imagens e contactou diretamente o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, pedindo medidas urgentes para localizar os culpados (Arquivos do CDHHT, 1999).

A realidade demonstra o vácuo institucional. O Estado de Direito comprometido, pois direitos e garantias aos direitos elementares da pessoa não são considerados como tais. Implica então desmentir a tradicional imagem do brasileiro como “homem cordial” que encanta pela doçura de sentimentos, pela afabilidade no trato e pela generosidade com que recebe os visitantes estrangeiros, segundo textos da história ufanista (BENEVIDES, 1995a, p. 1).

Morgado (2001, p. 12) vislumbra essa realidade como *um mal-estar na cultura brasileira*: o costume de transgredir a lei permeando as relações intersubjetivas travadas na cultura

brasileira. Esse processo resultaria da *identificação* social com os modelos abusivos de autoridade, nomeadamente aquele veiculado nas ditaduras no País e que constituíram as forças de reserva do Exército, como as polícias militares estaduais (1976) para auxiliarem-no na repressão à guerrilha e aos movimentos de oposição política (MORGADO, 2001, p. 31).

Nesse modelo, a força bruta e letal, abusivamente investida de autoridade estatal, fragiliza e/ou descumpra o Contrato Social, destitui os despossuídos do *direito a ter direitos* (ARENDRT *apud* BENEVIDES, 2005b, p. 7) e revela insensibilidade com o sofrimento da vida. Um banquete macabro, corroborado pela insensibilidade com o sofrimento da vítima (PASSOS; SATO, 2002).

Essa realidade leva a pensar no extremo a que chegou a humanidade em termos de violações e desrespeito à dignidade humana, nas Guerras Mundiais do século XX. Auschwitz, por exemplo, pelo seu conteúdo de desumanidade. Ilustrativo o pensamento de Adorno de que Auschwitz² é a própria recaída do ser humano no sentido de que a monstruosidade pode perdurar, pode voltar a ser cometida. É o que impele os homens até o indescritível que, em Auschwitz, culminou em escala histórica (ADORNO, 2003, p. 119).

O que fazer para combater essa realidade? Segundo Adorno, a única força capaz de combater o *princípio de Auschwitz* seria a autonomia ou a força para a autodeterminação, para a não participação. Pode-se dizer que as entidades de direitos humanos são representativas dessa autonomia; carregam a força da não participação, pois não compactuam com o modelo abusivo de autoridade e reivindicam, mesmo ante a debilidade da sociedade civil, o respeito às leis, o respeito ao Contrato Social.

O CDHHT, como entidade de defesa dos direitos humanos pode-se dizer, constitui uma das forças autônomas no Estado de Mato Grosso de não adesão ao modelo arbitrário institucional. Desse modo, tanto nos casos descritos como em tantos outros, mediante a atuação de seus militantes, atua na denúncia e no enfrentamento às distorções institucionais, exigindo o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas da região, menores, posseiros, remanescentes.

É imperativo, diante do modelo estatal arbitrário brasileiro, portanto, o *reconhecimento* do campo dos direitos a cada indivíduo: *o direito a ter direitos* (BENEVIDES, 1995b, p. 7) que se

² Auschwitz foi o maior campo de concentração de prisioneiros montado pelos nazistas. Construído em 27 de março de 1940 ao sul da Polônia a poucos quilômetros da fronteira com a Eslováquia. As estimativas divulgadas são de que 1,1 a 1,5 milhões de pessoas morreram em Auschwitz, 90% delas judeus. (AUSCHWITZ, 2005).

inscreve em termos de direitos humanos a partir do pressuposto da *tolerância* e do reconhecimento da *dignidade humana*.

Qual é o antídoto? Quais as estratégias que permitirão o reconhecimento da *dignidade* de todos e de todas no território brasileiro, o exercício da *tolerância* aqui, no Estado de Mato Grosso, especificamente? Para Adorno, o remédio é a educação, pois toda educação se opõe à barbárie. Uma educação enquanto autorreflexão crítica que possibilite a criação de um clima espiritual, cultural e social que não dê margem à repetição da barbárie, tornando conscientes os motivos que levam ao horror, pois as forças contra as quais se devem lutar estão inscritas na marcha da história, e o potencial autoritário continua bem mais forte do que se supõe (ADORNO, 2003, p. 123).

3 A Percepção dos Atores do Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade: Anos Oitenta e Noventa

Ademais, o trabalho retrata as percepções dos atores³ que compuseram o CDHHT na sua trajetória, primeiramente na sua criação nos anos oitenta e na década seguinte, os anos noventa. Procura, desta forma, manter a memória destas presenças no CDHHT, identificar as motivações singulares, os conflitos e os elementos de consenso presentes na entidade, pois

[...] ancorar as pessoas, referi-las e circunscrevê-las nos lugares sociais delas, nos seus lugares, em suas raízes e nas suas temporalidades é reconhecê-las situadas e admirar não apenas o lugar sociocultural que ocupam, mas também a singularidade de suas presenças nestes lugares (PASSOS; SATO, 2002, p. 2).

Esses atores experimentam um estranhamento ou uma indignação diante da percepção de como eram (e são) tratadas as questões relativas aos direitos humanos, sobretudo na década de 80 no Estado de Mato Grosso quando da formação do CDHHT. As violações ocorriam, sobretudo, enquanto violência física: espancamento, tortura e morte se apresentando de forma muito visível no campo e na cidade. De modo que, segundo um dos militantes “[...] uma certa indignação assim contra as injustiças. Crimes – por exemplo – Matupá, mexeu muito. E não se falava de outra

³ Utiliza-se neste trabalho os termos *sujeito social* e *ator* como sinônimos para nomear os militantes que atuaram na entidade nas décadas de oitenta e noventa.

coisa se não era de Matupá. E nem dormir de noite a gente dormia. Foi um trauma na vida da gente assim”.

Desta forma, os atores dos anos oitenta destacam a insegurança do grupo diante do aparelho repressor do Estado ainda sob os auspícios da Ditadura Militar; a presença de agente da Segurança infiltrado no CDHHT; o medo e o desconhecimento dos direitos e garantias da pessoa por parte daqueles que eram vítimas da violência; a força das igrejas (Paróquia do Rosário e a Comunidade Luterana de Cuiabá) que ofereciam respaldo ao trabalho de denúncias da entidade, bem como os conflitos suscitados por estas questões, entre outras.

Nos anos noventa, as questões levantadas retratam outra realidade vivida na entidade. Por exemplo, a entidade nesta década está bem-estruturada, com projeto financeiro internacional, sede própria, uma equipe atuando em tempo integral, não mais voluntária. Os atores nessa década apontam as seguintes questões: acham que o CDHHT “atirava pra todos os lados” necessitando trabalhar com ações específicas; personalismo (o CDHHT é visto a partir de uma pessoa); dependência de projetos financeiros para funcionar; fazendo o papel do Estado; saudosismo dos anos oitenta (denúncia pela denúncia); boicotes: há quem se sinta dispensado depois de anos de dedicação ao CDHHT. Como grande destaque, o desenvolvimento Projeto *Educar em Direitos Humanos e Cidadania* realizado em duas Escolas Estaduais em Cuiabá, com duração de três anos.

Percebe-se que o processo interno da entidade é por vezes contraditório e conflituoso. Mas, nas duas décadas, os atores vivem as problemáticas que constituem o repertório do CDHHT com expressividade e não como meros coadjuvantes, sendo interlocutores com poder de influência e decisão (GOHN, 1997, p. 258).

No entanto esse processo possibilita a construção da identidade do CDHHT e o projeta no espaço público mediante a criação de um imaginário social de unicidade, uma totalidade (GOHN, 1997, p. 253). A identidade do CDHHT é construída então na somatória das suas práticas, das articulações, descenso e consenso que o representa como uma frente de unidade (GOHN, 1997, p. 262).

Todo grupo ou movimento social lembra Gohn (1997, p. 253), tem uma base referencial comum. No caso do CDHHT, é aquela costurada pelo desejo de seus atores de mudança do quadro político e institucional do Estado de Mato Grosso com relação aos direitos humanos. Essa

base se dá a partir dos elementos de consenso – aglutinadores de forças – da violência institucional e da educação popular.

A Educação Popular vai constituir o elemento qualificador da trajetória do CDHHT. A preocupação principal da entidade é no sentido de promover uma educação em direitos humanos e assim contribuir para a formação da cultura de respeitabilidade dos direitos fundamentais e da tolerância no Estado de Mato Grosso. Isso porque a educação tem um papel fundamental na “[...] formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz [...] (BENEVIDES, 1995c, p. 1)”.

O próprio espaço do CDHHT se constitui, na percepção dos atores da entidade, em uma sala de aula de valor inestimável, na qual se educa e se é educado. Um espaço em que se aprende com a vida, com as relações, com a convivência, com o outro: saber conviver com o diferente, com o diverso, com as contradições, ter que enfrentar, posicionar-se e defender posturas. Na percepção do militante: “[...] pra mim pessoalmente, eu cresci muito nessa caminhada, porque você bota a cara no mundo, você entra num outro cenário que não é dentro da Igreja. De certa forma te encoraja e te tira essa ingenuidade *igrejal* que a gente tem [...]”.

4 A Categoria Direitos Humanos: Tolerância e Reconhecimento da Dignidade Humana

Direitos Humanos é a categoria sobre a qual se assenta o universo constitutivo do CDHHT. É uma categoria pertencente ao universo liberal, mas que se inscreve nas práticas dos Movimentos Sociais, pois as diferentes reivindicações dos Movimentos são sempre portadoras de direitos humanos. Caracterizam-se por ser não algo dado, mas *constructos*, por emergirem gradualmente das lutas que o ser humano trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem (BOBBIO, 1992, p. 32).

É um dos caminhos do reconhecimento da *dignidade humana* e da *tolerância*. *Tolerância* compreendida enquanto a virtude de uma sociedade pluralista e democrática, na qual se impõe não somente a aceitação de valores e interesses divergentes numa dada sociedade, mas, sobretudo, a exigência e o respeito à diversidade dos grupos sociais. Afirma, assim, a necessidade de cada grupo ter efetivamente garantidos os direitos estabelecidos na constituição e nas leis (BARRETO, 1997, p. 7). Quanto à *dignidade humana*, da origem da palavra é possível extrair a

ideia essencial. *Dignus*, em latim, adjetivo ligado ao verbo defectivo *decet* (é conveniente, é apropriado) e ao substantivo *decor* (decência, decoro). Dignidade significa dar à pessoa humana um tratamento apropriado, adequado, decente. É o atributo essencial do ser humano, independentemente das qualificações específicas de sexo, raça, religião, nacionalidade, posição social ou qualquer outra.

4.1 A Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Cidadã

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um marco de proporções inigualáveis na afirmação dos Direitos Humanos, considerando que pela primeira vez na história a comunidade humana busca construir um consenso para formular um código universal de valores. Um código de *tolerância* e, sobretudo, do reconhecimento da *dignidade humana* como valor fundante, inserto já no primeiro parágrafo do preâmbulo da Declaração:

Considerando que o reconhecimento da dignidade humana inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo (COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, 1998, p. 2).

Trata-se de uma resposta afirmativa em escala mundial ao desastre da Segunda Guerra Mundial e à experiência totalitária contra os horrores do nazismo e do stalinismo. Adotada em 10 de dezembro de 1948, com a aprovação unânime de 48 Estados, tendo apenas 8 abstenções, a Declaração tem o significado de um código e plataforma comum de ação que se estende “[...] não somente a Estados, mas a todas as pessoas de todos os Estados e territórios, mesmo aos não signatários da Declaração” (ARZABE; GRACIANO, 2005, p. 1).

No Brasil a questão dos Direitos Humanos ganha contornos bem-definidos, pois, além da problemática social e econômica, a experiência do regime militar protagonizou um universo de casos de violação aos direitos humanos perpetrado contra estudantes, intelectuais, líderes de trabalhadores e representantes da Igreja Católica entre outros que, de alguma forma, apresentavam reação e resistência ao regime repressivo (PIOVESAN, 2000, p. 257).

O processo de redemocratização do Brasil, porém, inseriu novamente o país na arena internacional de proteção dos direitos humanos, culminando com a Constituição de 1988 como a Carta democrática a tutelar a dignidade da pessoa humana: os direitos e garantias fundamentais (PIOVESAN, 2005, p. 5-6).

No entanto, como ressalta Benevides (1995b, p. 6), “[...] a violação sistemática de direitos humanos em nosso país, em todas as áreas, é incompatível com qualquer projeto de cidadania democrática”, pois não há efetivamente, como está posto, o correspondente entre o previsto na lei e a realidade em face dos direitos humanos. A existência formal dos direitos humanos não é suficiente para que esses direitos sejam concretizados.

4.2 Educação para os Direitos Humanos: a Educação Popular

Para que os Direitos Humanos sejam concretizados, resulta imprescindível uma educação que possibilite aos sujeitos o **conhecimento** e o **(re)conhecimento** como sujeitos portadores de direitos, como processo de tradução, de garantia desses mesmos direitos, pois, como bem assevera Demo (1999, p. 22): “Pior que a fome, é não saber que a fome é imposta e representa fonte de privilégios para alguns”. Esta realidade é *o não-ser*, a desumanização denunciada por Paulo Freire (1987, p. 30): “[...] vocação negada na injustiça, na exploração, na opressão, na violência dos opressores, mas que pode ser afirmada no anseio de liberdade, de justiça, de luta dos oprimidos na recuperação de sua humanidade roubada”.

A educação para os Direitos Humanos deve, sob pena de não ser sequer educação, supor uma *pedagogia*, na qual o oprimido possa ter condições de “[...] reflexivamente, descobrir-se e conquistar-se, como sujeito de sua própria destinação histórica [...] em que tenha condições de re-existenciar criticamente as palavras de seu mundo, para, na oportunidade devida, saber e poder dizer a sua palavra” (FREIRE, 1987, p. 9-13). Portanto pressupõe uma *pedagogia política*, segundo este autor.

Enrique Dussel, ao debater a ética da libertação, afirma explicitamente que o modelo educacional da ética para a libertação é a pedagogia de Paulo Freire. A educação para os Direitos Humanos, nessa direção, trata-se de uma escolha que trilha os caminhos da Educação Popular que, segundo Brandão (DOIMO, 1995, p. 129),

[...] é o nome dado [...] a todo tipo de prática de mediação que promove ou assessora os movimentos populares [...], cuja teoria, desde Paulo Freire, faz a denúncia dos usos políticos da educação opressora e cuja prática converte o trabalho pedagógico do educador em favor do trabalho político dos subalternos.

Assim sendo, no cenário brasileiro, os Movimentos Populares e as ONGs comparecem como os atores que, na perspectiva da educação popular, abrem trilhas e caminhos, mediante a

tolerância e a exigência de *dignidade humana* questionam a realidade de desigualdade e exclusão, rumo à ampliação do espaço democrático como proposta de inclusão de todos e do respeito ao pacto comum.

Por outro lado, a possibilidade de organização e a conquista dos direitos humanos, não obstante a existência destes nos preceitos legais são um processo contínuo, sempre descortinando novos direitos, uma vez que os direitos humanos são “[...] por definição, uma utopia em marcha, um desafio permanente, uma obra sempre em construção, sempre inacabada, [e] exigem que a dinâmica para a sua implantação e seu aperfeiçoamento seja feito na sociedade organizada (KRISCHKE, 1995, p. 4)”.

Conclusão

O presente trabalho buscou *descortinar* a trajetória do CDHHT, retratando as articulações do movimento popular em Cuiabá que redundou na sua criação, e relatando os casos de violações acompanhados pela entidade. Os casos são reveladores da desmedida violência na atuação dos agentes estatais, evidenciando a ausência das garantias legais mesmo em relação ao campo dos direitos elementares preconizados pelas promessas liberais, dos direitos individuais como o direito à vida, à segurança, à integridade física, à liberdade.

Outrossim, retratou a percepção dos atores que militaram no CDHHT nas décadas de oitenta e noventa, revelando que a entidade, assim como todo movimento social, não é um espaço homogêneo e harmonioso como aparentemente se projeta no espaço público. Esta realidade, na leitura desta pesquisadora, constitui o panorama de inconsistência, mas também de vitalidades do CDHHT, pois é na despolarização da hegemonia de um único grupo ou tendência que conflitos em certa quantidade podem constituir, em boa parte, o motor da dinâmica social.

Os atores, cada qual, carregam um projeto para o CDHHT sob uma perspectiva de *olhar* o mundo singular e único, inspirados por valores que precisam de interlocução. Assim cada um ao seu modo buscou dar sentido à sua vida pela direção político-pedagógica na qual acreditara ser a melhor para o CDHHT.

A realidade do não respeito à *dignidade humana* (foi) é o conteúdo capaz de potencializar ações e congregar esforços para que se construísse uma entidade capaz de denunciar as arbitrariedades no campo dos direitos humanos e afirmar-se enquanto discurso libertário e emancipatório que pretende ser caixa de ressonância da sociedade civil. Não há como negar que o

CDHHT tem sido o fermento no mínimo problematizador da questão da dignidade e da respeitabilidade da pessoa humana no Estado de Mato Grosso.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. Educação e emancipação. Tradução Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2003.

ARZABE, Patrícia Helena Massa; GRACIANO, Potyguara Gildoassu. **A Declaração universal dos Direitos Humanos: 50 anos.** 1995. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/patricia.htm>>. Acesso em: 21 jul. 2004.

AUSCHWITZ. 2005. Disponível em: <<http://www.cobra.pages.nom.br - Geocities.yahoo.com.br/mundohippie/campode.htm>> Terra>. Acesso em: 12 maio 2005.

BARRETTO, Vicente de Paulo. **Tolerância, exclusão social e os limites da lei.** Rio de Janeiro: UERJ; UGF, 1997. Disponível em: <http://www.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/bibliografia_texto.htm>. Acesso em: 12 maio 2005.

BENEVIDES, Maria Victoria. **A violência é coisa nossa, mas tem jeito.** DHNET, 1995a. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/mariavictoria/mariavictoria_violencia.html>. Acesso em 08 jan. 2005.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Democracia de iguais, mas diferentes.** DHNET, 1995b. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/mariavictoria/mariavictoria_democraciainiguais.html>. Acesso em: 8 jan. 2005.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em direitos humanos: De que se trata?** DHNET, 1995c. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/redeedh/boletim/boletim1.htm#dequesetrata>>. Acesso em: 8 jan. 2005.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é o método Paulo Freire.** São Paulo: Brasiliense, 1981. (Coleção Primeiros Passos, 38).

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. **Declaração universal dos direitos humanos.** Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1998. (Série Ação Parlamentar, n. 86).

DEMO, Pedro. **Participação é conquista: noções de política social participativa**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.

DEMO, Pedro. **Pobreza e Política: polêmicas do nosso tempo**. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 1996. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, v. 27). (Na p. 312 está 1999).

DOIMO, Ana Maria. **A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; ANPOCS, 1995.

ESCRIBANO, Francesco. **Descalço sobre a terra vermelha**. Tradução Antônio Carlos Moura Ferreira. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 34. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 3. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

GOMES, Hélcio Corrêa. Vicente Cañas, sua luta continua. **Jornal Diário de Cuiabá**, Cuiabá, 26 de maio de 1987.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MORGADO, Maria Aparecida. **A lei contra a justiça: um mal-estar na cultura brasileira**. Brasília: Plano Editora, 2001.

PASSOS, Luiz Augusto; SATO, Michèle. O currículo nas sendas da fenomenologia MerleauPontyana. In: Nome do autor. **Sujets choisis em éducation relative à l' environnement. D' une Amérique à l' autre**. Textos escogidos em educacion ambiental. De uma América a outra. Textos escolhidos em educação ambiental. De uma América à outra. 1 ed. Québec; Montreal: Lês relative à l' environnement, 2002. p. 129-135.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 4. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Max Limonad, 2000.

PIOVESAN, Flávia. **O direito internacional dos direitos humanos e a redefinição da cidadania no Brasil**. Revista Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 2005. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/revista2/artigo3.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2005.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Cidadania sem fronteiras: ações coletivas na era da globalização**. São Paulo: Hucitec, 1999.

KRISCHKE, Jair. **A utopia e a viabilidade dos direitos humanos**. DHNET, 1995. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/adusnisinos/kris.htm#.ftn1>>. Acesso em: 25 jan. 2004.